



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 29, de 1º de outubro de 2024.**

*Estabelece regramentos de funcionamento da Administração Pública Municipal em razão do calendário das Eleições Municipais programadas para o dia 06 de outubro de 2024.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

**Considerando** a necessidade de adequar o calendário de atividades da Administração Pública Municipal, de forma a oferecer serviços públicos com qualificação e garantia de continuidade, ao mesmo tempo em que o adapta para adequação ao calendário das Eleições Municipais programadas para o próximo domingo, dia 06 de outubro de 2024;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os serviços regidos pela Administração Pública Municipal no território do município de Barra de Santana/PB, no período circundante às eleições municipais programadas para o dia 06 de outubro de 2024, ficam regulamentados por este Decreto.

**§ 1º.** Visando a organização dos prédios públicos e para que se garanta isonomia a todos os estudantes do Sistema Municipal de Educação – SME, posto que as unidades nas quais funcionarão as urnas receptoras de votos no município condensam cerca de 70% (setenta por cento) dos alunos deste Sistema, ficam suspensas as aulas presenciais no período compreendido entre



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete da Prefeita – GAPRE

os dias 02 (quarta-feira) e 07 de outubro de 2024 (segunda-feira), retomadas as atividades regulares em 08 de outubro de 2022 (terça-feira).

§ 2º. Não ficam impedidas, para efeito de cumprimento dos termos do § 1º, a realização de atividades “*online*” ou a aplicação de atividades extraclasse que eventualmente possam ser programadas e registradas, nos termos da legislação vigente e regulamentações da Inspeção Técnica de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, entre os dias 02 e 04 de outubro de 2024.

§ 3º. As demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente até quinta-feira, dia 03 de outubro de 2024, em horário normal; sendo o expediente da sexta-feira, dia 04 de outubro de 2024, interno e restrito apenas à Sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

§ 4º. Fica decretado ponto facultativo para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal na segunda-feira, dia 07 de outubro de 2024, retomadas as atividades regulares em 08 de outubro de 2024 (terça-feira).

§ 5º. Todos os profissionais ocupantes do cargo de Agentes Condutores de Veículos (estatutários e contratados) ficam de sobreaviso para suspensão de folgas, mediante convocação pela Administração, no período entre 02 e 06 de outubro de 2024, visando o pleno atendimento aos pleitos da Justiça Eleitoral, quitando-se as horas adicionais daqueles eventualmente convocados na forma prevista na Lei Municipal nº. 25/1997 (Estatuto).

§ 6º. Os serviços essenciais que atuam em regime de plantão não sofrem alterações de calendário em razão desta mudança pontual, mantidas as escalas de costume.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 7º. Da concessão do ponto facultativo do dia 07 de outubro de 2024 ficam excluídos os serviços de limpeza urbana e rural e o pessoal que atuará na reorganização dos prédios escolares em que funcionam urnas, que trabalham normalmente neste dia, remunerados excepcionalmente como em feriados, nos termos da Lei Municipal nº. 25/1997 (Estatuto).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 1º de outubro de 2024.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**

**Prefeita Constitucional**

**Quadro-Resumo do Decreto nº. 29/2024**

<b>Escolas Municipais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aulas presenciais suspensas de 02 a 07/10/2024, permitidas atividades extraclasse e “on-line”.</li></ul>
<b>Demais Secretarias e Órgãos a Administração</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Expediente normal até 03/10/2024;</li><li>• Expediente interno dia 04/10/2024 apenas na Prefeitura;</li><li>• Ponto Facultativo em 07/10/2024.</li></ul>
<b>Agentes Condutores de Veículos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poderão ter folgas suspensas entre 02 e 06/10/24, quitadas as horas adicionais dos convocados.</li></ul>
<b>Agentes de Limpeza Urbana e Rural e Servidores que Reorganizarão Escolas com Seções Eleitorais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não gozam do ponto facultativo de 07/10/2024, recebendo-o como trabalho em feriado.</li></ul>